

## **EDITAL 002/2022**

### **PARA ELEIÇÃO DE DIÁCONOS DA IPC**

O Conselho da Igreja Presbiteriana de Cuiabá em sua reunião de **11 de julho de 2022**, conforme ata de número 1292, considerando o vencimento do mandato de OITO (08) DIÁCONOS; nos termos dos Artigos 83 “d”, 110, 111 e 112 da CI/IPB e, Artigos 21 § 2º “a”, 22, 23 e 24 do Estatuto da Igreja, resolveu **CONVOCAR** a Assembleia Geral da Igreja para reunir-se **EXTRAORDINARIAMENTE** no **dia 25/09/2022**, para a eleição de **OITO (08) DIÁCONOS**, para o mandato de cinco (05) anos e, estabeleceu a seguinte ordem para o processo eleitoral:

1. **04/09/2022**, nos termos do Art. 111 da CI/IPB, o Conselho da IPC, após os devidos exames, divulgará os nomes dos membros habilitados para o exercício do diaconato, os quais serão submetidos ao sufrágio da assembleia;
2. **12/09/2022** (segunda-feira), às 19h30min, ministração de estudos especiais para os membros indicados pelo Conselho;
3. **17/09/2022** (sábado), às 07h30min, em reunião específica, o Conselho se reunirá para a confirmação final dos nomes dos membros (candidatos) habilitados para concorrerem ao **DIACONATO** da IPC e procederá ao sorteio dos nomes conforme aparecerão nas cédulas de votação, bem como, para a nomeação das comissões de mesários e escrutinadores, as quais funcionarão sob a presidência do Secretário do Conselho;
4. **18/09/2022**, às 09h00min no Novo templo, ministração de estudo bíblico sobre “o diaconato à luz das Escrituras”;
5. **18/09/2022**, se dará a divulgação pública dos nomes dos membros (candidatos) habilitados para concorrerem ao diaconato da IPC, conforme dispostos na cédula de votação;
6. No **dia 25/09/2022**, a Assembleia Geral se reunirá **EXTRAORDINARIAMENTE** nos termos do presente edital, em **primeira convocação**, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros comungantes residentes na sede, para a eleição de **OITO (08)**

**DIÁCONOS, com escrutínio único**, obedecendo-se ao seguinte horário regimental:

- 6.1. Abertura da Assembleia às **09h00min** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015 – CPA I);
- 6.2. Encerramento da Assembleia às **20h00min** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015 – CPA I); com a confirmação do quórum, a divulgação dos resultados e aclamação dos eleitos;
- 6.3. Horário de funcionamento das sessões para a votação:
  - a). **1ª Parte: 09h30min às 12h00min** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015, CPA - I);
  - b). **2ª Parte: 17h30min às 19h30min** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015 – CPA I);
  - c). Apuração dos votos até às **20h00min**.
- 6.4. Uma urna funcionará nas dependências do Templo da Treze (Rua Treze de Junho, 148, centro), apenas no período das **07h30min às 09h30min**
7. Com a apuração dos votos, havendo a constatação da **não existência do quórum mínimo** que confere legalidade à Assembleia, **todos os atos realizados estarão sem efeito** e, nos termos do parágrafo único do Artigo 23 do Estatuto da Igreja, uma nova Assembleia, em **segunda convocação**, fica desde já convocada para o dia **09/10/2022**, podendo funcionar com qualquer número de membros (eleitores), obedecendo aos mesmos critérios e horário regimental deste Edital;
8. Somente poderão votar nesta Assembleia os membros comungantes, em plena comunhão com a IPC, cujos nomes estejam contidos nas listas de membros disponíveis no local de votação, as quais deverão ser assinadas pelos respectivos membros (eleitores), no momento do voto, na presença do mesário;
9. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem votação igual ou superior à metade mais um dos membros votantes (do quórum), em ordem decrescente, em número **máximo** de OITO (08) eleitos para o diaconato;
10. Nenhum candidato poderá ser considerado eleito com votação inferior à metade mais um dos membros votantes (do quórum);

11. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para o preenchimento da última vaga disponível, será considerado eleito o membro (candidato) **mais idoso**;
12. Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponíveis para o diaconato, as vacâncias somente poderão ser supridas em outra Assembleia devidamente convocada pelo Conselho da IPC, nos termos da Constituição da IPB e do Estatuto da IPC;
13. As cédulas serão confeccionadas em papel de boa qualidade, contendo o nome e a foto de cada candidato;
14. No dia **25/09/2022**, no momento da votação para o diaconato, os membros (eleitores) receberão UMA cédula contendo os nomes dos candidatos para o diaconato;
15. A votação para o diaconato no dia **25/09/2022**, obedecerá aos seguintes critérios específicos:
  - 15.1 Os membros (eleitores) poderão votar **em até OITO** (08) nomes (candidatos) para o diaconato.
  - 15.2 A cédula contendo os nomes dos candidatos ao diaconato **com mais de OITO** (08) nomes assinalados, será automaticamente considerada **nula**;
  - 15.3 A cédula contendo os nomes dos candidatos ao diaconato **com pelo menos um (01) ou no máximo OITO (08)** nomes assinalados, será normalmente considerada **válida** e devidamente apurada;
16. Toda a IPC está conclamada à oração para que Deus, o Senhor da Igreja, nos ilumine neste ato de tão grande responsabilidade espiritual. Deus seja conosco!

Cuiabá/MT, 12 de JULHO de 2022.

---

Rev. Marcos Antônio Serjo da Costa  
Presidente do Conselho da IPC.